



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.962, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

02.05.02 – Manut. Bloco Média e Alta Complexidade

10.302.0012.2057 – Manut. do Bloco Média e Alta Complexidade

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$	183.000,00
Total	R\$	183.000,00

Art. 2º A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriunda da Emenda Parlamentar nº 11194221000124008, e a Portaria GM/MS nº 4.194, de 06 de junho de 2024.

Art. 3º O disposto nesta Lei fica incluído na Lei Municipal nº 5.751, de 16/12/2022, Plano Plurianual (PPA), na Lei Municipal nº 5.854, de 06/10/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e na Lei Municipal nº 5.880, de 27/12/2023, Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 18 de outubro de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/10/2024
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 648/LRF/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí).